



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 2/2024, de 18 de janeiro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e quarenta e sete minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado**, com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a senhora **assistente técnica, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de se entrar no período da Ordem do Dia, usaram da palavra: -----

- ✓ **Presidente da Câmara Municipal** – O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para, resumidamente, dizer que, como é de conhecimento público, aceitou o convite da AD (Aliança Democrática) para integrar, como número dois, a lista de candidatos pelo Círculo de Aveiro às Eleições Legislativas, que terão lugar no próximo dia 10 de março, e que este executivo contará com dois elementos nessa lista, uma vez que a senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, em princípio, será a número dez, se não houver alteração. -----

Disse também que, ontem, teve a oportunidade de explicar, numa entrevista na Vagos FM, que, para os eleitores locais, trata-se de uma convivência que poderá ser difícil de compreender porque somos poder e oposição na Câmara Municipal. Contudo, a AD tem um contexto de âmbito nacional e, independentemente das nossas diferenças locais, o que está em causa é o País como um todo e, portanto, nesta fase, as nossas diferenças locais deixam de existir. Do ponto de vista autárquico



existem diferentes opiniões e, em democracia, é assim mesmo que as coisas se processam. Assim, dá os parabéns à senhora Vereadora dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques por estar na lista, e, estão juntos para trabalhar no sentido de que as nossas ideias possam ser as mais votadas. -----

Continuando, disse que a partir do momento em que sejam entregues as listas no Tribunal, por obrigações legais - uma vez que o Presidente de Câmara, porque gere o processo eleitoral no seu concelho tem de, obrigatoriamente, suspender o seu mandato - no dia 28 de janeiro terá o seu mandato suspenso e, nessas circunstâncias, e, até à data das eleições, assumirá funções de Presidente de Câmara, em exercício, o sr. Vice-Presidente, eng.^o João Paulo de Sousa Gonçalves. Assim, haverá oportunidade de vir aqui fazer uma despedida, depois das eleições, ou seja, entre o dia 10 de março e a tomada de posse na Assembleia da República. Para a eventualidade tal não vir a ser possível, fez questão de que ficasse registado em ata o agradecimento a todos os colaboradores da Câmara Municipal e a todos os Vereadores, do poder e da oposição, que, nestes últimos dez anos, deram o seu contributo e partilharam com ele o exercício das funções de Presidente de Câmara, para além dos quatro anos, enquanto Vereador. -----

✓ **Vereadores** – Ato contínuo, usaram da palavra o(a)s senhor(a)s Vereador(a)s para, resumidamente, dizerem o seguinte: -----

- A senhora Vereadora **eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé** disse que foi um enorme prazer participar neste executivo e agradeceu a oportunidade que lhe foi dada para exercer este cargo. -----
- O senhor Vereador **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, subscrevendo as palavras da senhora Vereadora eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé, disse que é um orgulho fazer parte desta equipa, equipa que tem trabalhado muito bem para o município, e muito bem liderada. Disse também compreender que os interesses do País, neste momento, são superiores aos do município, e não tem dúvidas de que o senhor Presidente vai fazer um excelente trabalho para Portugal e para Vagos. -----
- A senhora Vereadora **Maria Dulcínia Martins Sereno** subscreeu as palavras dos seus colegas, agradeceu ao senhor Presidente e desejou-lhe muito sucesso. -----
- A senhora Vereadora **dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato** agradeceu por estes seis anos de muita aprendizagem, bem como pelo facto do senhor Presidente ter apostado nela e de



lhe ter dado a chance de estar neste executivo, que trabalha imenso todos os dias para o bem maior das pessoas lá fora. Disse também que sabe que a decisão tomada pelo senhor Presidente não foi fácil, e tem a certeza de que aquilo que ele fez pelo nosso município, fará agora muito mais pelo nosso município e pela região de Aveiro. -----

- O senhor Vice-presidente **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves** disse que gostava que o senhor Presidente ficasse até ao fim do mandato, e agradeceu a oportunidade que lhe foi dada para conhecer esta área, depois de ter estado no privado, facto que lhe permitiu ficar com o conhecimento da realidade de uma gestão pública. Compreende que, se o senhor Presidente foi chamado a ajudar o país, é porque ele tem o valor que demonstrou ao longo dos anos, e que vai fazer um excelente trabalho. -----
- A senhora Vereadora **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** desejou as maiores felicidades ao senhor Presidente e disse que, onde quer que ele esteja, na Assembleia da República ou no Governo, vai estar atenta, para que faça efetivamente um bom trabalho. Disse também que acha que os eleitores sabem bem distinguir estes projetos, uma vez que já o souberam fazer no passado, e que os eleitores sabem também que em Vagos a alternativa ao poder é o CDS, que apresenta também projetos alternativos e com valor, pelo que saberão, nas autárquicas, fazer essa distinção. Por fim, disse ainda que a coligação exclui a questão autárquica, sendo certo que em algumas autarquias também são coligação, e isso, disse, como usa dizer o seu Presidente, “*não nos funde nem nos confunde*”, porque efetivamente os partidos têm matrizes diferentes e espera que este projeto conjunto seja ganhador, porque a alternância democrática favorece e dignifica a democracia. -----

✓ **Presidente da Câmara Municipal** – De seguida, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu as palavras simpáticas de todo(a)s o(a)s senhor(a)s Vereador(a)s e continuou a sua intervenção, fazendo um resumo dos dossiers respeitantes às transferências de competências. Assim,

- Quanto à transferência de competências no domínio da saúde, o senhor Presidente disse que no dia 1 de janeiro ficámos com essa competência, sendo que temos cinco serviços distintos, ou seja, três Unidades de Saúde Familiar: USF Senhora de Vagos, USF dos Lagos e USF Vagos Sul; e, temos dois serviços complementares Unidade de Cuidados da Comunidade



(UCC) e Saúde Pública. Disse que não tem sido fácil manter o diálogo com todos, em virtude de se tratar de serviços distintos. Por isso, foi agendada uma reunião com a ULS – Unidade Saúde Local de Aveiro, criada recentemente, e com todos os serviços. Nessa reunião, pensa ter chegado a uma metodologia de contato com a Câmara Municipal, e foi pedido que os contatos fossem centrados em duas pessoas, a senhora Vereadora Dra. Susana Gravato e o CDAAS, dr. Laerte Pinto. Outro assunto que foi abordado nessa reunião teve a ver com a disponibilização de viaturas. Neste momento já colocámos uma viatura ao serviço da UCC, para evitar a utilização de táxis, e assim racionalizar os recursos. Por sua vez, estamos a trabalhar na USF de Lagos, Soza, mais especificamente com o equipamento físico, e está a ser desenvolvido o projeto para candidatura ao aviso do PRR, até 31 de janeiro. De igual forma, estamos a desenvolver o projeto para ampliação da USF Vagos Sul, em Ponte de Vagos. Trata-se de uma obra recente, que não tem os mesmos problemas que temos em Soza. Quanto à USF Senhora de Vagos, descobrimos, com alguma surpresa, que existem muitos problemas nessa Unidade de Saúde, e temos um trabalho muito duro pela frente e uma despesa bastante elevada. -----

Por fim, e no que diz respeito a esta transferência de competências, o senhor Presidente disse que estarão estabelecidas as metodologias de trabalho para servir melhor os nossos cidadãos e pensa que este modelo de ULS, até prova em contrário, poderá melhorar a gestão dos cuidados de saúde primário e integraram estes cuidados naquilo que é o serviço nacional de saúde, porque considera inaceitável que atualmente os cuidados de saúde primário não satisfaçam localmente as necessidades das populações, e o que acontece é que muitas pessoas, insatisfeitas, recorrem, a seguir, ao serviço de urgência do Hospital, entupindo os serviços. É público que temos batalhado bastante para a abertura da US de Covão do Lobo e da Gafanha da Boa Hora e abordamos esse assunto também na última reunião. -----

- Quanto à transferência de competências no domínio da ação social, o senhor Presidente disse que dada a nossa insistência conseguimos aumentar a verba, em sensivelmente 90.000€, e, neste momento, estamos a ter um melhor acompanhamento e a relacionar processos, ou seja, estamos a conciliar as medidas que foram objeto de transferência com as outras medidas que já tínhamos, e assim a responder mais prontamente às necessidades das pessoas. -----



- Quanto à transferência de competências no domínio das vias de comunicação, o senhor Presidente disse que, em relação à Estada Nacional 109, continuamos sem resposta do Governo. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas das atas n.º 24, de 16 de novembro de 2023, n.º 27, de 21 de dezembro de 2023, e, n.º 1, de 04 de janeiro de 2024. Uma vez que as mesmas tinham sido previamente distribuídas por todos os membros da Câmara Municipal as suas leituras foram dispensadas tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

A senhora Vereadora **Maria Dulcília Martins Sereno**, não votou a proposta de **ata n.º 27/2023, de 21 de dezembro de 2023, em virtude de não ter estado presente nessa reunião.** -----

Pelo mesmo motivo o senhor Vereador, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, não votou a proposta de **ata n.º 1/2024, de 04 de janeiro de 2024.** -----

2 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DE VAGOS – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 19 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
 1. Junto se anexa o relatório de fundamentação da proposta de revogação do Plano de Urbanização de Vagos
 2. Tendo em conta o definido no n.º 1 do artigo 127º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), os programas e os planos territoriais podem ser objeto de revogação sempre que a avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine.
 3. Assim proponho, nos termos do disposto nos artigos 90º e 127º do RJIGT, que a Câmara Municipal, se assim o entender, possa remeter à Assembleia Municipal a proposta de revogação apresentada, para que esta, no âmbito das suas competências, se possa pronunciar.”



- Relatório de Fundamentação da Proposta de Revogação do Plano de Urbanização de Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a proposta de revogação do Plano de Urbanização de Vagos, para aprovação. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DA QUINTÃ – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ de 11 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao acordo de colaboração de parceria para a colocação de recursos humanos afetos ao funcionamento das escolas de Vagos no ano letivo 2023/2324

Considerando que:

- *Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, bem como, das respostas de Componente de Apoio à Família.*
- *O Município de Vagos tem colaborado, frutuosamente, com diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social e Associações de Pais do concelho de Vagos, particularmente, com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã, para a implementação dos programas de Atividades de Animação e Apoio às Famílias e de Generalização do Fornecimento de Refeições.*
- *As duas entidades outorgaram, em 21 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos afetos ao apoio ao funcionamento do estabelecimento de educação.*
- *O Ponto 1 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na Cláusula Segunda, através do pagamento de 104 740,57 € (cento e quatro mil e setecentos e quarenta euros e cinquenta e sete cêntimos), para o ano letivo 2023/2024.*
- *Foram efetuadas alterações ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 820 euros, para o ano de 2024.*

Propomos que:

- *Se atualize a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 1 da Cláusula Terceira, para um total de € 105 470,79 (cento e cinco mil e quatrocentos e setenta euros e setenta e nove cêntimos), a partir de 1 janeiro de 2024.*

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” -

- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos afetos ao apoio ao funcionamento do estabelecimento de educação.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 21 de setembro de 2023, prevê a comparticipação da colocação dos recursos humanos afetos aos serviços de educação, através de um valor, para o presente ano letivo 2023/2024.

A atualização do valor de comparticipação dos recursos humanos a efetuar deve constituir Adenda ao Acordo de Cooperação.



Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã**, número de identificação de pessoa coletiva: **503 314 994**, neste ato representada pela sua **Presidente da Direção**, **Lénia do Rosário Ferreira Julião**, como **Segundo Outorgante**, é celebrada a presente **Adenda ao Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Nos termos do definido na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação, os valores referidos na Cláusula Terceira dos mesmos serão comparticipados nos seguintes termos:

1. Os recursos humanos referidos no ponto 1, da Cláusula Terceira, serão comparticipados pelo valor total de € 105 470,79 (cento e cinco mil e quatrocentos e setenta euros e setenta e nove cêntimos), com efeitos para o presente ano letivo 2023/2024.

Vagos, __ de janeiro de 2024 (...). -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 12 de janeiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.” -----
- Proposta de Cabimento n.º 97/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 730,22€ (setecentos e trinta euros e vinte e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Quintã. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE SOZA – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ de 11 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“Adenda ao acordo de colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da Freguesia de Soza no ano letivo 2023/2024

Considerando que:

- Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, bem como, das respostas de Componente de Apoio à Família.
- O Município de Vagos tem colaborado, frutuosa e positivamente, com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Vagos, particularmente, com Centro Social da Freguesia de Soza, para a implementação dos programas de Atividades de Animação e Apoio às Famílias e de Generalização do Fornecimento de Refeições.
- As duas entidades outorgaram, em 21 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família, nomeadamente, as Atividades de



Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, para os alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza, bem como, para a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento dos referidos estabelecimentos de educação.

- O Ponto 1 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea a) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 8 094,47 € (oito mil e noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) e o ponto 2 da

Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea b) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 79 459,42 € (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), para o ano letivo 2023/2024.

- Foram efetuadas alterações ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 820 euros, para o ano de 2024.

Propomos que:

- Se atualize a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 1 da Cláusula Terceira, para um total de € 8 146,63 (cento e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos) e a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 2 da Cláusula Terceira, para um total de € 80 033,23 (trinta e cinco euros) a partir de 1 janeiro de 2024.

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” --

- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e o Centro Social da Freguesia de Soza, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família, nomeadamente, as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, para os alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza, bem como, para a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento dos referidos estabelecimentos de educação.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 21 de setembro de 2023, prevê a comparticipação dos recursos humanos afetos aos serviços de educação, através de um valor, para o presente ano letivo 2023/2024.

A atualização do valor de comparticipação dos recursos humanos a efetuar deve constituir Adenda ao Acordo de Cooperação.

Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,

E

O **Centro Social da Freguesia de Soza**, número de identificação de pessoa coletiva: **503 339 253**, neste ato representada pela seu **Presidente da Direção**, **João Carlos Regalado Loureiro**, como **Segundo Outorgante**, é celebrada a presente **Adenda ao Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Nos termos do definido na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação, os números 1 e 2 da Cláusula Terceira terão a seguinte redação:

- 1.O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea a) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 8 146,63 (oito mil e cento e quarenta e seis euros e sessenta e três cêntimos).
- 2.O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea b) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 80 033,23 (oitenta mil e trinta e três euros e vinte e três cêntimos).

Vagos, __ de janeiro de 2024 (...)” -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----



- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 12 de janeiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.” -----
- Proposta de Cabimento n.º 98/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 625,97€ (seiscentos e vinte e cinco euros e noventa e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com o Centro Social da Freguesia de Soza. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno ausentou-se da sala reuniões, em virtude de integrar os órgãos sociais da instituição. -----

5 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ de 11 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“Adenda ao acordo de colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da Freguesia de Soza no ano letivo 2023/2024

Considerando que:

- Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família na Escola Básica de Boa Hora designadamente o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições.
- O Município de Vagos tem colaborado, frutuosamente, com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Vagos, particularmente, com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André na implementação do referido programa.
- As duas entidades outorgaram, em 21 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora.
- O Ponto 1 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na Cláusula Segunda, através do pagamento de 124 348,23 € (cento e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos), para o ano letivo 2023/2024.
- Foram efetuadas alterações ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 820 euros, para o ano de 2024.

Propomos que:

- Se atualize a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 1 da Cláusula Terceira, para um total de € 125 235,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e cinco euros) a partir de 1 janeiro de 2024.

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” --

- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----
“Adenda ao Acordo de Cooperação



Entre o Município de Vagos e a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 21 de setembro de 2023, prevê a comparticipação dos recursos humanos afetos aos serviços de educação, através de um valor, para o presente ano letivo 2023/2024.

A atualização do valor de comparticipação dos recursos humanos a efetuar deve constituir Adenda ao Acordo de Cooperação.

Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,

E

A **Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André**, número de identificação de pessoa coletiva: **504 316 850**, neste ato representada pela sua **Presidente da Direção**, **Maria Dulcília Martins Sereno**, como **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente **Acordo de Colaboração**, assim como, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

O número 1 da Cláusula Terceira do Acordo de Colaboração terá a seguinte redação:

1. A comparticipar os serviços referidos na Cláusula Segunda pelo valor de € 125 235,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e cinco euros), com efeitos para o presente ano letivo 2023/2024.

Vagos, __ de janeiro de 2024 (...).” -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 12 de janeiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.” -----
- Proposta de Cabimento n.º 100/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 886,77 € (oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e sete euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com a Associação Solidariedade Social e Cultural de Santo André. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----

6 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CALVÃO – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ de 11 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“Adenda ao acordo de colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da Freguesia de Calvão no ano letivo 2023/2024



Considerando que:

- Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Calvão, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições.
- O Município de Vagos tem colaborado, frutuosa e com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Vagos, particularmente, com Centro Social e Paroquial de Calvão, para a implementação dos programas de Atividades de Animação e Apoio às Famílias e de Generalização do Fornecimento de Refeições.
- As duas entidades outorgaram, em 21 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é colocação de recursos humanos afetos ao apoio ao funcionamento do estabelecimento de educação.
- O Ponto 1 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na Cláusula Segunda, através do pagamento de 82 909,16 € (oitenta e dois mil e novecentos e nove euros e dezasseis cêntimos), para o ano letivo 2023/2024.
- Foram efetuadas alterações ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 820 euros, para o ano de 2024.

Propomos que:

- Se atualize a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 1 da Cláusula Terceira, para um total de € 83 482,91 (oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e um cêntimos) a partir de 1 janeiro de 2024.

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” --

- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e o Centro Social e Paroquial de Calvão, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos afetos ao apoio ao funcionamento do estabelecimento de educação.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 21 de setembro de 2023, prevê a comparticipação dos recursos humanos afetos aos serviços de educação, através de um valor, para o presente ano letivo 2023/2024.

A atualização do valor de comparticipação dos recursos humanos a efetuar deve constituir Adenda ao Acordo de Cooperação.

Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,

E

O **Centro Social e Paroquial de Calvão**, número de identificação de pessoa coletiva: **501 734 937**, neste ato representada pelo seu **Presidente da Direção**, **José Arnaldo Simões**, como **Segundo Outorgante**, é celebrada a presente **Adenda ao Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

O número 1 da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

- 1.O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação dos recursos humanos referidos na Cláusula anterior, através do pagamento de € 83 482,91 (oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e um cêntimos).

Vagos, ___ de janeiro de 2024 (...). -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 12 de janeiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.” -----



- Proposta de Cabimento n.º 101/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 573,75 € (quinhentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com o Centro Social e Paroquial de Calvão. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BETEL – PONTE DE VAGOS – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ de 11 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“Adenda ao acordo de colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no ano letivo 2023/2024

Considerando que:

- *Nos termos da Portaria 644-A/2015, de 24 de Agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família na Escola Básica de Fonte de Angeão, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições.*
- *O Município de Vagos tem colaborado, frutuosamente, com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Vagos, particularmente, com a Associação Betel – Ponte de Vagos, para a implementação do programa de Atividades de Animação e Apoio às Famílias.*
- *As duas entidades outorgaram, em 21 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é colocação de recursos humanos afetos ao apoio ao funcionamento do estabelecimento de educação.*
- *A alínea c) do ponto 1, da Cláusula Segunda prevê a colocação de 2 (dois) funcionários a tempo inteiro, para apoio ao funcionamento da cozinha do Agrupamento de Escolas de Vagos.*
- *O Ponto 1 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea a) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 48 566,81 € (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), o ponto 2 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea b) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 59 851,75 € (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) e o ponto 3 da Cláusula Terceira prevê a comparticipação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea c) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 33 022,36 € (trinta e três mil e vinte e dois euros e trinta e seis cêntimos), para o ano letivo 2023/2024.*
- *Foram efetuadas alterações ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 820 euros, para o ano de 2024.*
- *A necessidade de colocar mais um funcionário a tempo inteiro, para o apoio ao funcionamento da cozinha do Agrupamento de Escolas de Vagos.*

Propomos que:

- *Se atualize a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 1 da Cláusula Terceira, para um total de € 48 879,77 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 2 da Cláusula Terceira, para um total de € 60 269,02 (sessenta mil e duzentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos) e a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida no ponto 2 da Cláusula Terceira, para um total de € 44 125,48 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), a partir de 1 janeiro de 2024.*

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” --



- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e a Associação Betel – Ponte de Vagos, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família, nomeadamente, as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, para os alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica de Fonte de Angeão, bem como, para a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento de estabelecimentos de educação.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 21 de setembro de 2023, prevê a comparticipação da colocação de recursos humanos afetos aos serviços de educação, através de um valor, para o presente ano letivo 2023/2024.

O aumento do número de funcionários e a atualização do valor de comparticipação dos recursos humanos a efetuar devem constituir Adenda ao Acordo de Cooperação.

*Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,*

E

*A **Associação Betel - Ponte de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **501 354 638**, neste ato representada pelo seu **Presidente da Direção**, **Juan Carlos Martins**, como **Segundo Outorgante**, é celebrada a presente **Adenda ao Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:*

Cláusula I

A alínea c) do número 1 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação, terá a seguinte redação:

- c) 3 (três) funcionários a tempo inteiro, para apoio ao funcionamento da cozinha do Agrupamento de Escolas de Vagos, com efeitos a partir de 1 janeiro de 2024.

Cláusula II

Os números 1, 2 e 3 da Cláusula Terceira do Acordo de Colaboração terão a seguinte redação:

1. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea a) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 48 879,77 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos).
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea b) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 60 269,02 (sessenta mil duzentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos).
3. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea c) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 44 125,48 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco euros e quarenta e oito cêntimos).

Cláusula III

A alínea e) da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação, terá a seguinte redação:

- c) A colocar três funcionários a tempo inteiro, para apoio ao funcionamento da cozinha do Agrupamento de Escolas de Vagos, com efeitos a partir de 1 janeiro de 2024.

Vagos, __ de janeiro de 2024 (...).” -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 12 de janeiro de 2024: “*Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.*” -----
- Proposta de Cabimento n.º 103/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 11.833,35€ (onze mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com a Associação Betel – Ponte de Vagos. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



8 – CAMPANHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DE COMPANHIA DETIDOS POR FAMÍLIAS CARENCIADAS – 2024 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

14

- Informação do NFS de 8 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento da Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas, que decorreu no final de setembro de 2023, venho por este meio solicitar a aprovação de idêntico programa durante todo o ano de 2024, com o objetivo de melhorar as condições de bem-estar e saúde animal no Concelho de Vagos.

Importa salientar que no ano de 2023 foram recebidas 5 candidaturas, tendo sido reembolsados pelo Município de Vagos 497,20€.

Para o corrente ano de 2024, prevê-se um aumento do número de candidaturas decorrente do período mais alargado da campanha, bem assim uma despesa orçamental na ordem dos 10000€ (dez mil euros).

Nestes termos, proponho a V. Exa. a aprovação da Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais de companhia detidos por famílias carenciadas para o ano de 2024, cujas normas e requerimento se juntam em anexo (no caso das normas teremos de alterar os pontos assinalados a amarelo no caso de aprovação da campanha). “ -----

- Normas para a Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas que a seguir se transcrevem: -----

Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas ***Normas***

I. Objeto

A presente Campanha tem como objetivo a prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas.

II. Beneficiários

II.1 – A Campanha destina-se a famílias residentes no concelho de Vagos, detentoras de animais de companhia e que estejam sinalizadas pelo Núcleo de Ação Social do Município como “família carenciada”.

II.2 – Para efeitos do disposto no número anterior são consideradas famílias carenciadas as que reúnam algum dos seguintes requisitos:

- a) Beneficiários de tarifa Social de Energia*
- b) Beneficiários de Complemento Solidário para idosos*
- c) Beneficiários de RSI*
- d) Beneficiários de Pensão Social de Invalidez do regime especial de proteção de invalidez*
- e) Beneficiários de Complemento de Prestação Social para a Inclusão*
- f) Beneficiários de Pensão Social de Velhice*
- g) Beneficiários de Subsídio Social de Desemprego*
- h) Beneficiários de Abono de Família do 1.º ou 2.º escalão*
- i) Beneficiários abrangidos pelo Regulamento “Vagos Social”*

III. Natureza e limite do apoio

- a) O apoio financeiro reveste natureza não reembolsável.*
- b) O limite do apoio financeiro é de 500€ por animal intervencionado e é pago diretamente à Clínica Veterinária onde o animal foi observado.*

IV. Tipologia das despesas



- a) Para efeitos do presente programa de apoio, consideram-se elegíveis todos os atos médico-veterinários realizados num dos Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV) do Concelho de Vagos que demonstrarem disponibilidade para participar na Campanha.
- b) Serão elegíveis despesas decorrentes de doença dos animais e casos de manifesta urgência.
- c) Não serão consideradas elegíveis despesas decorrentes de vacinação e desparasitação interna e/ou externa. Para estes atos deverá o requerente contactar o Gabinete Veterinário Municipal através do mail helena.sousa@cm-vagos.pt a fim de se proceder em conformidade, não havendo lugar ao pagamento de qualquer encargo.
- d) Não serão consideradas elegíveis quaisquer despesas que já tenham sido abrangidas por outros avisos do ICNF, nomeadamente despesas com esterilização e identificação eletrónica, ou por qualquer outra forma de financiamento.

V. Procedimento

- a) Para se habilitar ao apoio financeiro os requerentes devem preencher o requerimento disponível na página do Município e proceder ao envio do mesmo por email para helena.sousa@cm-vagos.pt ou à sua entrega no balcão de atendimento.
 - b) A candidatura será objeto de avaliação pelo Núcleo de Ação Social do Município de Vagos para efeitos de confirmação da carência económica.
 - c) Antes da prestação de serviços no CAMV terá de ser garantida a identificação dos animais com microchip e o respetivo registo no SIAC pelo que, caso ainda não exista essa identificação, deverá o requerente contactar o Gabinete Veterinário Municipal através do mail helena.sousa@cm-vagos.pt a fim de se proceder em conformidade, não havendo lugar ao pagamento de qualquer encargo.
 - d) Os serviços do Município de Vagos procedem ao agendamento do atendimento num dos CAMV acima identificados.
 - e) O CAMV emitirá a fatura em nome do Município com indicação do número do microchip do animal atendido podendo a mesma ser enviada por mail (helena.sousa@cm-vagos.pt). -----
- Requerimento para a Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas para o ano de 2024. -----
 - Despacho da senhora Vereadora, dra. Susana Maria Ferreira Gravato, de 12 de janeiro de 2024: “Solicito a remessa deste assunto á próxima reunião de câmara, para deliberação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as descritas Normas da Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas para o ano de 2024. -----

Deve o NFS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – PCCP – PLANO DOS CONDICIONAMENTOS DE CIRCULAÇÃO DE PESADOS – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do Sr. CMPC, de 30 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“Fruto dos diversos constrangimentos detetados com a circulação de pesados pelas estradas municipais no conselho de Vagos, foi criada uma proposta de condicionamento de circulação dos referidos veículos, pretendendo-se principalmente garantir:
1. Mais segurança aos moradores;



- 2. *Fomentar a longevidade das vias;*
- 3. *Dar as melhores alternativas de circulação aos motoristas de pesados;*
- 4. *Criar uma alternativa ao estacionamento de pesados, tirando-os assim dos centros urbanos, com a criação de um parque para pesados da ZI de Vagos;*
- 5. *Garantir condições de circulação alternativas à rua Padre Vicente Maria da Rocha por via do início breve das obras de requalificação;*
- 6. *Garantir condições de circulação enquanto se aguarda o início da construção da "via de cintura externa" de acesso à ZI de Vagos. " -----*

- *Plano de Condicionantes de Circulação de Pesados no Concelho de Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----*
- *Despacho do senhor Vice-presidente, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, de 8 de janeiro de 2024: "(...) para remeter a proposta de condicionantes a pesados à próxima reunião de Câmara." -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Plano de Condicionantes de Circulação de Pesados no Concelho de Vagos. -----

Deve o GPC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FONTE DE ANGEÃO – ADENDA -----

Presentes: -----

- *Informação da DEDJ de 12 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----*
“Adenda ao Acordo de Colaboração para a implementação das atividades de animação e apoio à família para os alunos da educação pré-escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão, residentes em Fonte de Angeão, no ano letivo 2023/2024

Considerando que:

- *O Município de Vagos é a entidade promotora das atividades de animação e apoio à família no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-escolar.*
- *O Município promove aquelas atividades como resposta social de apoio às famílias, em parceria com as instituições particulares de solidariedade social, procurando respostas de qualidade em proximidade com o meio social.*
- *As parcerias desenvolvidas têm proporcionado respostas de qualidade para as famílias.*
- *As duas entidades, o Município de vagos e o Centro Social e Paroquial da Fonte de Angeão, outorgaram, em 7 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é na implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família desenvolvidas no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.*
- *O número de alunos da Educação Pré-Escolar da Escola Básica de Fonte de Angeão tem crescido, aumentando, também, as famílias que procuram o apoio dos serviços de apoio à família, nomeadamente, as Atividades de Animação e Apoio à Família.*
- *A necessidade de colocar um recurso humano a meio tempo, para apoio ao funcionamento dos serviços de apoio à família para os alunos da educação pré-escolar da Escola Básica da Fonte de Angeão.*

Propomos que:



- Se atualizem os termos do Acordo de Colaboração, colocando um recurso humano, a meio tempo, para o apoio ao funcionamento dos serviços de apoio à família para os alunos do pré-escolar da Escola Básica da Fonte de Angeão, a partir de janeiro de 2024.
- Se acrescente a comparticipação correspondente à colocação do recurso humano, referido no ponto anterior.

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” --

- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e o Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família desenvolvidas no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 7 de setembro de 2023, tem por objetivo a prestação, pelo Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão, de serviços vocacionados para o atendimento e a animação da criança e o apoio à família, para o presente ano letivo 2023/2024.

O aumento do número de alunos e a crescente procura de serviços de apoio à família no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família conduzem à necessidade de reforçar a oferta existente, tornando necessário o reforço dos recursos humanos afetos a esta resposta.

Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,

E

O **Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão**, número de identificação de pessoa coletiva: **501 736 743**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Direção**, **Maria Helena Marques Santos**, como **Segundo Outorgante**, é celebrada a presente **Adenda ao Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

À Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação será acrescentado o ponto 4, que terá a seguinte redação:

2. Encontra-se, também, no objetivo do presente protocolo, a colocação de um recurso humano, a meio tempo, a partir janeiro de 2024, para apoio ao funcionamento dos serviços de apoio à família para os alunos da Escola Básica de Fonte de Angeão, residentes em Fonte de Angeão, no ano letivo 2023/2024.

Cláusula II

À Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação é acrescentada a alínea d), que terá a seguinte redação:

d) A comparticipar a colocação de um recurso humano, conforme definido no número 4 da Cláusula Terceira, em apoio ao desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família com o montante global de 5 664,72 € (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos).

Vagos, __ de janeiro de 2024. (...)” -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 15 de janeiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.” ---
- Proposta de Cabimento n.º 104/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 5.664,72 € (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com o Centro Social e Paroquial de Fonte de Angeão. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



11 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BOA HORA – INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ de 12 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao acordo de colaboração de implementação das atividades de animação e apoio à família para os alunos da educação pré-escolar da Escola Básica da Boa Hora no ano letivo 2023/2024

Considerando que:

- O Município de Vagos é a entidade promotora das atividades de animação e apoio à família no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-escolar.
- O Município promove aquelas atividades como resposta social de apoio às famílias, em parceria com as instituições particulares de solidariedade social, procurando respostas de qualidade em proximidade com o meio social.
- As parcerias desenvolvidas têm proporcionado respostas de qualidade para as famílias.
- As duas entidades, Município de Vagos e a Associação Boa Hora - Instituição Particular de Solidariedade Social, outorgaram, em 7 de setembro de 2023, um Acordo de Cooperação cujo objeto é a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família desenvolvidas no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
- A alínea c) da Cláusula Quarta prevê a comparticipação pela colocação de um recurso humano referido no ponto 4 da Cláusula Terceira, através do pagamento de 13 857,35 € (treze mil e oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), para o ano letivo 2023/2024.
- Foram efetuadas alterações ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 820 euros, para o ano de 2024.
- Foram efetuadas alterações ao valor do subsídio de refeição (diário) para 6,00 euros.

Propomos que:

- Se atualize a comparticipação pela colocação dos recursos humanos, referida na alínea c) da Cláusula Quarta, para um total de € 13 954,33 (treze mil e novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), a partir de 1 janeiro de 2024.

Face ao exposto propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação que se apresenta em anexo.” --

- Minuta da Adenda do Acordo de Cooperação que a seguir se transcreve: -----

“Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e a Associação Boa Hora – Instituição Particular de Solidariedade Social, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família desenvolvidas no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 7 de setembro de 2023, prevê a comparticipação dos recursos humanos afetos aos serviços apoio à família, através de um valor, para o presente ano letivo 2023/2024.

A atualização do valor da remuneração mínima mensal garantida torna necessária a atualização da comparticipação dos recursos humanos, devendo esta constituir Adenda ao Acordo de Cooperação.

Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva: **506 912 833**, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, **Silvério Rodrigues Regalado**, como **Primeiro Outorgante**,

E

A **Associação Boa Hora - Instituição Particular de Solidariedade Social**, número de identificação de pessoa coletiva: **503 897 531**, neste ato representada pelo seu **Presidente da Direção**, **Zilda de Jesus Peralta Paquete**, como **Segunda Outorgante**, é celebrada a presente **Adenda ao Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

A alínea c) da Cláusula Quarta do Acordo de Colaboração terá a seguinte redação:



1. A compartilhar a colocação de um recurso humano, conforme definido no número 4 da cláusula anterior, em apoio ao desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família com o montante global de 13 954,33 € (treze mil e novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos).

Vagos, __ de janeiro de 2024 (...)” -----

- Informação Financeira da Adenda do Acordo de Colaboração. -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 15 de janeiro de 2024: “Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor.” ---
- Proposta de Cabimento n.º 107/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 129,28 € (cento e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita adenda de Acordo de Cooperação com a Associação Boa Hora - Instituição Particular de Solidariedade Social. -----

Devem o DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

12 – VAGOS METAL FEST – COMMUNICATION PERFORMANCE – 2023 - ESTUDO -----

Presente a Communication Performance com o estudo do potencial mediático da edição de 2023 do Vagos Metal Fest. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13 – RECURSOS HUMANOS – REVOGAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA ASSISTENTE OPERACIONAL -----

Presente:

- Proposta do Senhor Vice-Presidente, de 29 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: ----

" PROPOSTA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO)

CONSIDERANDO QUE:

1. Compete à Câmara Municipal de Vagos a gestão do cemitério municipal de Vagos;
2. Existe carência de recursos humanos neste serviço, desde o falecimento, em fevereiro de 2019, do trabalhador que exercia as funções de coveiro;
3. A Vereadora do pelouro dos Serviços Urbanos, à data, Maria Dulcília Martins Sereno, considerou imprescindível, para o cumprimento das competências municipais, o recrutamento de um assistente operacional (coveiro) para integrar os Serviços Urbanos, conforme resulta da sua informação de 01 de setembro de 2020;
4. A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), para integrar os Serviços Urbanos do Núcleo de Ambiente e Serviços Urbanos, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na sua reunião ordinária, de 1 de outubro de 2020;



5. *Entretanto, a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, revogou a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estava em vigor quando a Câmara Municipal autorizou a abertura do procedimento concursal;*
6. *Por sua vez, a Entrevista Profissional de Seleção deixou de ser um dos métodos de seleção facultativos, previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
7. *Até ao momento, não foram definidos os critérios de avaliação dos métodos de seleção;*
8. *O mapa de pessoal para 2023, presente na reunião do executivo no dia 18 de novembro de 2022, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, prevê dois postos de trabalho não ocupados para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), para integrar os Serviços Urbanos do Núcleo de Ambiente, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;*
9. *Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;*
10. *Em 31 de dezembro de 2022, o município não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura financeira, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, de acordo com a informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Nuno André, de 10 de fevereiro de 2023;*
11. *Existe dotação orçamental para o posto de trabalho a recrutar, de acordo com o orçamento municipal aprovado para o ano 2023;*
12. *De acordo com a solução interpretativa uniforme, resultante da reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, no dia 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;*
13. *De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no n.º 2 do artigo 1.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa. No âmbito da CIM Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, conforme e-mail daquela entidade, datado de 22 de março de 2023, pelo que não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;*
14. *Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento válidas para o posto de trabalho em causa, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*

Nesta conformidade, determino o seguinte:

1. *Revogar a deliberação da Câmara Municipal, de 1 de outubro de 2020, relativa à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), com fundamento nos considerandos 1 a 4;*
2. *Autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de **assistente operacional (coveiro)**, para integrar os Serviços Urbanos do Núcleo de Ambiente, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.” -----*



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Revogar a deliberação da Câmara Municipal, de 1 de outubro de 2020, respeitante à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro); -----

b) Autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), para integrar os Serviços Urbanos do Núcleo de Ambiente, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de janeiro de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de 354.666,26 € (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis euros e vinte e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS

Nada a registar. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----



4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

22

Presentes: -----

- Requerimentos de 04 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 12 de janeiro de 2024, concluindo que as pretensões reúnem “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	VALOR DE REEMBOLSO				VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
		IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	
184630	1/AHBVV/2024	119,90 €	—	—	—	119,90 €
184631	2/AHBVV/2024	—	154,12 €	—	—	154,12 €
184632	3/AHBVV/2024	75,21 €	—	—	—	75,21 €
184633	4/AHBVV/2024	135,49 €	—	—	—	135,49 €
184633	5/AHBVV/2024	—	34,16 €	—	—	34,16 €
		330,60 €	188,28 €	0,00 €	0,00 €	518,88 €

- Despachos da Senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 16 de janeiro de 2024, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----
- Proposta de Cabimento n.º 108/2024, de 17 de janeiro de 2024, no valor de 518,88 € (quinhentos e dezoito euros e oitenta e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos. -----

Devem a DAAS e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – PROCESSO DEDJ_ASE_SA_0029-2324, DEDJ_ASE_SA_0030-2324, DEDJ_ASE_SA_0031-2324 E DEDJ_ASE_SA_0032-2324 - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informações do ST da DEDJ, de 03, 05 e 11 de janeiro de 2024, sobre os processos DEDJ_ASE_SA_0029-2324, DEDJ_ASE_SA_0030-2324, DEDJ_ASE_SA_0031-2324 e DEDJ_ASE_SA_0032-2324. -----
- Despachos do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 03, 05 e 11 de janeiro de 2024, no sentido da concordância com as informações e determinando aos serviços municipais para procederem em conformidade com essas informações. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pelo Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, sobre os referidos processos. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – TRANSPORTES ESCOLARES – ENSINO SECUNDÁRIO – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE 50% DO VALOR DO PASSE DE ESTUDANTE – MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ, de 11 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“ *Considerando que:*
 1. *Nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação em vigor e aplicável, é competência do Município de Vagos o planeamento, a gestão e implementação dos transportes escolares, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.*
 2. *O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelos Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, define que o previsto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico e mantém em vigor o previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.*
 3. *O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, estipula que o transporte dos alunos do ensino secundário deverá ser participado pelos interessados em termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.*
 4. *Nos termos do disposto na Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, devem os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participar nos respetivos custos, com observância do estipulado na Portaria n.º 161/85, de 22 de março, em metade do custo do bilhete de assinatura fixado pela portaria que estabeleça as tarifas para os serviços de transportes coletivos.*
 5. *Por força das alterações promovidas no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)*



promoveu a concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP) para dez municípios da região, entre os quais o Município de Vagos.

6. No âmbito da operacionalização dos novos serviços de transporte, que ocorreu a partir de agosto de 2023, foram implementadas as novas linhas de SPTP, que resultaram da adaptação das anteriormente existentes e promoveram alterações com o intuito de melhor servir a população do concelho, bem como, nos restantes municípios da concessão.

7. Na implementação destas novas linhas existiram fortes constrangimentos, resultantes da entrada de um novo operador de transportes e da necessidade de adaptação face a um grande conjunto de rotas, linhas e de operação de meios.

8. No período decorrido entre setembro e dezembro de 2023, foram executados vários ajustes às rotas, aos meios de operação e aos horários, que apesar de exatáveis numa operação de dimensões consideráveis como a implementação do SPTP em toda uma região, causaram constrangimentos assinaláveis à vida dos alunos e famílias.

9. O Município pretende promover a utilização do SPTP como forma de responder à necessidade de combater a utilização de veículos particulares nas deslocações e promover a defesa do meio ambiente.

10. O Governo divulgou a promoção da gratuidade dos passes para jovens estudantes, tendo definido as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, definindo, ainda, os procedimentos relativos à sua operacionalização através da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro.

11. O regime de atribuição dos referidos passes entrou em vigor no dia 6 de janeiro e produz efeitos ao dia 1 de janeiro de 2024, sem, no entanto, promover a revogação dos regimes anteriores, nem esclarecer o modelo e formas de aplicação criando sérios constrangimentos aos cidadãos, alunos e famílias pela incerteza quanto ao funcionamento e gratuidade dos transportes escolares.

12. Existem, assim, dúvidas resultantes da coexistência de dois modelos No momento não são, ainda, claras, nem se encontram devidamente esclarecidas as regras de aplicação do novo modelo de comparticipação, existindo dúvidas quanto à sua aplicação.

Face ao exposto, propomos que se aprove a isenção do pagamento dos valores relativos à comparticipação dos transportes escolares aos alunos do ensino secundário do concelho de Vagos, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

A isenção referida representa um apoio aos alunos e famílias do concelho no valor total de € 24 471,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).

Propomos, ainda, que se aprove a isenção do pagamento do valor relativo à comparticipação de 50% do valor dos títulos de transporte dos alunos do ensino secundário até ao final do ano letivo, não obstante a entrada em vigor e o cabal e suficiente esclarecimento do modelo de aplicação das medidas promovidas pelo Governo e referidas anteriormente.

A isenção referida representará um apoio, estimado, aos alunos e famílias do concelho no valor total de € 39 693,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e três euros)." -----

- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 11 de janeiro de 2024: *"Concordo com a proposta. À (...) para agendar o ponto para a próxima RC. Ao (...) para cabimentar o respetivo valor."* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a isenção do pagamento dos valores relativos à comparticipação dos transportes escolares aos alunos do ensino secundário do concelho de Vagos, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023; -----

b) Aprovar a isenção do pagamento do valor relativo à comparticipação de 50% do valor dos títulos de transporte dos alunos do ensino secundário até ao final do ano letivo. -----

Devem a DEDJ e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E10/2021 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR GAFANHA DA BOA HORA – PRAIA DA VAGUEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

25

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra – Construções Carlos Pinho, Ld.^a, de 15 de dezembro de 2023, solicitando “ (...) novo pedido de Prorrogação de prazo da obra (...) por mais 30 dias, a título legal, em resultado das seguintes situações que passámos a descrever: Os trabalhos que estão em fase de conclusão prendem-se com sinalização horizontal, nomeadamente, pinturas de pista ciclável e marcações rodoviárias, sendo que as condições climáticas não tem sido as mais apropriadas para a execução destes trabalhos.”; -
- Informação da fiscalização da obra, de 04 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1. A presente empreitada teve início em 25/01/2023, após comunicação à entidade executante da aprovação do DPSS.

2. O prazo da empreitada é de 180 dias, contudo mereceu várias prorrogações de prazo sendo o término do prazo em 30/12/2023, a saber:

 - Prorrogação de prazo legal por 60 dias;
 - Prorrogação de prazo graciosa por 35 dias;
 - Prorrogação de prazo legal por mais 35 dias;
 - Prorrogação de prazo legal por mais 30 dias;

3. Vem agora a entidade executante solicitar uma nova prorrogação de prazo a título legal por 30 dias, até 29/01/2024, em virtude das condições climáticas (chuva) se manterem, o que não permite a pintura da pista ciclável e da sinalização horizontal.

4. Face ao descrito e tendo em conta que efetivamente as condições climáticas têm sido adversas aos trabalhos a executar uma vez que o piso não chega a secar, não se vê inconveniente na prorrogação de prazo solicitada.” -----
- Informação do CDPOP, de 04 de janeiro de 2024, que a seguir se transcreve: “ (...) Junto informação da fiscalização sobre o novo pedido de prorrogação de prazo da empreitada da Pista Ciclável de ligação entre ZI Vagos-Vagueira e Centro Escolar da Boa Hora. Deve o dono de obra deliberar sobre se aceita ou não o pedido, devendo o mesmo, se aceite, ser dado de forma graciosa. (...)”. -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de janeiro de 2024: “(...) À reunião de CM.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o novo pedido de prorrogação de prazo solicitado. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – E06/2023 REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS/2023 – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Informação do sr. CDPOP, de 15 de dezembro de 2023, em que propõe os técnicos para a Fiscalização e a Coordenação de Segurança em Obra para a empreitada “E6-2023 – Reparação de Pavimentos – 2023”. -----
- Despacho do senhor Vice-presidente, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, de 3 de janeiro de 2024: “Aprovo, à C.M. para ratificar”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – E01/2023 – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra – SunEver - Engenharia, de 21 de novembro de 2023, solicitando “ (...) *prorrogação de prazo da obra para a conclusão dos trabalhos, com base nos seguintes fundamentos: 1. As luminárias existentes em projeto estavam descontinuadas e na sequência da procura de alternativas para resolver esta situação houve uma demora para aprovação das mesmas; 2. Existiu ainda um período de férias dos intervenientes de parte a parte que atrasou também o processo. Assim que aprovadas, procedeu-se à encomenda total do material, por motivos que nos são alheios ficou uma parte da encomenda por fornecer. Segundo o fornecedor, (...), houve um atraso na produção das armaduras e kits de emergência.*”;
- Informação da fiscalização da obra, de 23 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1. *A obra consignada no dia 19/06/2023, tendo a aprovação do desenvolvimento do plano de segurança e saúde sido comunicada ao empreiteiro em 26/06/2023. Perspetivava-se, assim, à data, que a obra estivesse concluída em 25/11/2023 (150 dias de prazo de execução).*

Confrontada agora a fiscalização com o pedido de prorrogação do prazo apresentado pelo empreiteiro, no sentido de estender o prazo de execução da obra até ao dia 31/01/2024 (70 dias a acrescer aos 150 dias previstos), tem esta a referir o seguinte:

2. *Os motivos invocados para os atrasos verificados, relativos a luminárias descontinuadas previstas em projeto, às férias dos intervenientes e à resposta do fornecedor responsável, pela produção de armaduras e kits de emergência não parecem poder constituir fundamento válido para o pedido formulado. De facto, são situações que uma atuação antecipadora das situações e dos problemas, típicos de uma obra, poderiam ter resolvido em tempo oportuno.*

3. *Face ao que antecede deixa-se à consideração superior a prorrogação solicitada considerando-se que a mesma, caso o dono de obra decida não recorrer da possibilidade de aplicar a sanção contratual prevista no ponto 11.1 do caderno de encargos (penalização, por cada dia de atraso, de 1% do preço contratual, ou seja, de 288,69€ por cada dia de atraso), não podendo implicar qualquer pagamento adicional ao empreiteiro em sede de revisão de preços.*

Mais se informa que o empreiteiro deverá apresentar um plano de trabalhos modificado em função da decisão do dono de obra.” -----
- Informação do CDPOP, de 27 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: “ (...) *Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação de prazo feito pela entidade executante. Deve o Dono de Obra deliberar se aceita o mesmo, se sim deve o mesmo ser dado de forma graciosa. Mais se informa que a empreitada se encontra executada a cerca de 87%.*” -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de janeiro de 2024: “(...) À reunião de CM.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, aprovar a prorrogação do prazo, de forma graciosa. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA - VAGOS/LOMBOMEÃO – PROJETO DE EXECUÇÃO – APROVAÇÃO -----

Presente o Projeto de Execução da obra de Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha - Vagos/Lombomeão, composto designadamente por: -----

- Mapa de Quantidades e Estimativa Orçamental; -----
- Peças desenhadas e escritas: 1. Infraestruturas viárias, 2. Arranjos Exteriores, 3. Sinalização, 4. Rede Pluvial, 5. Rede Residual, 6. Rede Abastecimento Água, 7. Depósito de água; -----
- Plano de Segurança e Saúde Projeto; -----
- Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido projeto de execução. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – E02/2024 - EIXO PARA A COMPETITIVIDADE – LIGAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS À A17 – PROJETO DE EXECUÇÃO - APROVAÇÃO -----

Presente o projeto de execução da obra de Ligação da Zona Industrial de Vagos à A17, composto designadamente por: : -----

- Memória Descritiva; -----
- Peças desenhadas; -----
- Mapa de Quantidades e Orçamento Geral; -----
- Planta de Localização; -----
- Estudo Geológico; -----
- Plano de Segurança e Saúde Projeto; -----
- Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido projeto de execução. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – E09/20 – REABILITAÇÃO DO PALACETE VISCONDE VALDEMOURO – TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº 2 – APROVAÇÃO -----

Sobre o assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal fez um resumo histórico da evolução do processo e, após várias trocas de impressões, ficou acordado entre os membros do órgão executivo realizar uma reunião extraordinária, no próximo dia 24 de janeiro, com início às 09:30 horas, neste mesmo local, para efeitos de decisão sobre o assunto, sem prejuízo da inclusão de outros, que sejam tidos por conveniente.

7 – E15/2017 – INFRAESTRUTURAS DA PARCELA B DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – 2.ª FASE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra – Manuel Francisco de Almeida, S.A., de 16 de outubro de 2023, a “solicitar uma nova extensão do prazo para a conclusão da empreitada, para proceder a todas as reparações resultantes dos inúmeros furtos decorridos nesta fase final da empreitada, nomeadamente na rede de Iluminação Pública, com o roubo dos cabos existentes no interior dos poste de iluminação, bem como na rede de Média Tensão com o furto/destruição de um transformador de um Posto de Transformação. (...) solicitamos uma extensão da prorrogação do prazo da empreitada até ao dia 31 de janeiro de 2024”; -----
- Informação da fiscalização da obra, de 22 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
 1. O prazo da presente empreitada iniciou-se em 04/05/2019, após a comunicação à entidade executante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, tendo um prazo de 20 meses, ou seja, até 03/01/2021.
 2. Em 19/12/2019 foi aprovada uma prorrogação de prazo de 40 dias devida a trabalhos a mais.
 3. Em 16/03/2020 foi iniciada a primeira suspensão do prazo, tendo os trabalhos recomeçado a 27/04/2020, ou seja, a suspensão teve a duração de 6 semanas.
 4. Em 15/04/2021 foi aprovada uma prorrogação de prazo graciosa até 31/12/2021 (280 dias).
 5. Em 07/07/2022 foi aprovada prorrogação de prazo graciosa até 31/12/2022 (365 dias).
 6. Em 14/11/2022 foi iniciada a segunda suspensão do prazo, até 31/12/2022, ou seja, a suspensão teve a duração de 48 dias.
 7. Em 01/01/2023 foi iniciada a terceira suspensão do prazo, tendo recomeçado trabalhos em 25/01/2023, ou seja, a suspensão teve a duração de 24 dias.
 8. Em 06/10/2023 foi aprovada prorrogação de prazo graciosa até 31/10/2023 (232 dias).
 9. Vem a entidade executante solicitar nova prorrogação de prazo até 31/01/2024 (92 dias), “para proceder a todas as reparações resultantes dos inúmeros furtos decorridos nesta fase final da empreitada, nomeadamente na rede de iluminação pública, com o roubo dos cabos existentes no interior dos postes de iluminação, bem como na rede de Média Tensão com o furto / destruição de um transformador de um Posto de Transformação”.
 10. Será de referir no entanto que, ainda há trabalhos por executar e que nunca foram executados, nomeadamente a ligação das águas pluviais à rede pluvial da A17.
 11. Face ao que antecede, à consideração Superior.” -----
- Informação do CDPOP, de 28 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: “ (...) Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação de prazo da empreitada em epígrafe. Assim, deve o Dono de Obra deliberar sobre o mesmo. Se foi aceite a prorrogação deve ser dada a título gracioso. Mais se informa que a obra se encontra executada a cerca de 91%”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 3 de janeiro de 2024: “ Aprovo, nos termos da informação. À reunião de CM. para ratificar”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03/01/2024. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANALTO DAS AGRAS – PROC.º OLOU 8/19 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Planalto das Agrads, Lda., do dia 02 de outubro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do SA, da DU, de 02 de outubro de 2023, onde consta que “*Trata-se de proposta de hipoteca dos lotes 4 e 5, em substituição de prestação de caução no valor de 269.919,00€, na sequência da N/notificação n.º 1398/23. (...)*” -----
- Parecer da CDU, de 3 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“ (...)Junto, nos associados, se remete o relatório de avaliação do perito avaliador, verifica-se que a avaliação feita aos lotes 4 e 5 não cobrem a estimativa de custo das obras de urbanização, assim, deverá o proponente apresentar mais um lote como garantia ou apresentar o valor em garantia bancária.(...)”. -----
- Informação do ST, da DU, de 12 de janeiro de 2024, a concluir que: “(...) 1. A instrução da Comunicação Prévia das Obras de Urbanização do Loteamento Urbano, aprovado em 16/03/2023 (DEL 16922/22,5), está completa, com exceção da prestação da caução (...). 2. Relativamente ainda à presente Operação de Loteamento, decorre um pedido referente a uma proposta de realização de Protocolo de Cedência de caminho para extensão dos percursos do Rio Boco. (...)”. -----
- Informação do CDPOP, de 16 de janeiro de 2024, que se transcreve: “*Após análise ao solicitado, julgo que neste momento do processo não se adequa a cedência proposta, podendo num futuro e se a CM Vagos assim o entender voltar a ser analisada a questão a abertura do caminho.*”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 3 de novembro de 2023: “*À Reunião da Câmara Municipal para deliberar quanto à proposta de hipoteca, nos termos do ponto 1. da informação da Eng.ª (...) (PI 16279/23,2), conjugada com a informação do Sr. CDPOP, (...). Deverá ainda deliberar, conforme ponto 2. da informação da Eng.ª (...) referida e informação do Sr. CDPOP, (...) de 16.01.2024 (PI 15899/23,1)*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Informar a entidade requerente que, em virtude do valor total dos lotes 4 e 5 não ser suficiente para garantir o valor da caução, deverá indicar outro lote para, cumulativamente, alcançar o valor da caução, ou, em alternativa, prestar caução complementar, pelos meios legais permitidos - designadamente numerário, garantia bancária ou seguro caução - de montante correspondente ao valor remanescente em falta, para atingir o montante total da caução; -----

b) Não aceitar a proposta de cedência de terreno para o caminho. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – PARTILHA FRESCURA, LDA. – PROC.º OLOU 10/23 – LICENCIAMENTO OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Partilha Frescura, Lda do dia 26 de outubro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 11 de janeiro de 2024, concluindo: -----
“(…) **1. Enquadramento da pretensão**
1.1. *O processo em análise diz respeito a um licenciamento de operação de loteamento (alínea a), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE).*
1.2. *De acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, de 27 de outubro de 2023 (P.I. n.º 16170/23,1), a presente operação urbanística não tem antecedentes processuais (...)*
(…) 9. Conclusão / Proposta de Decisão
9.1 *Face ao exposto, salvo melhor opinião superior, não se vê inconveniente na operação de loteamento requerida, devendo o processo ser remetido a reunião da Câmara Municipal para que esta delibere sobre:*
a) *A aprovação da operação de loteamento;*
b) *A não cedência de áreas destinadas a Equipamentos de Utilização Coletiva, num total de 1065.17 m2, no âmbito do n.º 4, do art.º 44.º do RJUE, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município;*
c) *Os afastamentos propostos a sul, para os lotes n.º 1 e 5, no âmbito do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE de Vagos;*
d) *A altura proposta para os muros de vedação, no âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE;*
e) *A localização proposta para os contentores de RSU, no âmbito do n.º 1 do art.º 17.º do RMUE;*
f) *O faseamento e prazo das obras de urbanização, no âmbito da alínea b) do art.º 41.º do RMUE.” ----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 16 de janeiro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal para deliberar nos termos do n.º 9.1 da presente informação. (...)*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- a) A operação de loteamento; -----
- b) A não cedência de áreas destinadas a Equipamentos de Utilização Coletiva, num total de 1065.17 m2, no âmbito do n.º 4, do art.º 44.º do RJUE, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município; -----
- c) Os afastamentos propostos a sul, para os lotes n.º 1 e 5, no âmbito do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE de Vagos; -----
- d) A altura proposta para os muros de vedação, no âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE; -----
- e) A localização proposta para os contentores de RSU, no âmbito do n.º 1 do art.º 17.º do RMUE, devendo, contudo, a entidade requerente reforçar o loteamento com a inclusão de um ecoponto; ----
- f) O faseamento e prazo das obras de urbanização, no âmbito da alínea b) do art.º 41.º do RMUE. --
Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – RAÚL MIGUEL MARTINS SOARES – PROC.º OLOU 11/22 - ALTERAÇÃO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/86 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Raúl Miguel Martins Soares do dia 14 de novembro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 04 de janeiro de 2024, concluindo: -----
“(…) **1. Enquadramento da pretensão**
1.1 O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 14/86 (art.º 27.º do RJUE).
1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 28 de junho de 2022 (P.I. n.º 8470/22,1).
(…)
3.1. Tendo em conta que a pretensão confina, a nascente, com a EN 109 (Rua Dr. João Graça), foi solicitado, no âmbito do art.º 13.º - A do RJUE, parecer à entidade com jurisdição na área, ou seja, Infraestruturas de Portugal, S.A..
3.2. Foi prestado **parecer favorável, condicionado** (à obtenção da autorização ou apresentação da comunicação prévia referidas no ponto 3 do mesmo parecer, e apresentação do respetivo comprovativo na Câmara Municipal, a anteceder a emissão da licença de construção), com referência Proc.16822AVR231128 568-PA/RP-PTA_AVR/2023, e registo de saída n.º 007-4144486, emitido a 7 de dezembro de 2023.
(…) **4. Conclusão / Proposta de Decisão**
4.1. Face ao exposto:
4.1.1. Entende-se que o presente processo reúne condições para aprovação, pelo que, deverá o mesmo ser submetido a Reunião de Câmara Municipal, para que esta delibere sobre a proposta de alteração à operação de loteamento.
4.1.2. Dê-se conhecimento ao requerente do teor do parecer referido no ponto n.º 3.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de janeiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração à operação de loteamento. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ROCHAS & CAPELA - SIR (SISTEMA DA INDUSTRIAL RESPONSÁVEL) – PROC.º AU 21/04 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mó Craft Beer, Lda. de 22 de novembro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 07 de dezembro de 2023, concluindo: -----
“(…) 1. O requerente vem solicitar uma declaração de compatibilidade, nos termos do n.º 3 do artigo 18º do SIR (decreto-lei n.º 73/2015, de 11 de maio, na sua atual redação), do Alvará de Autorização de Utilização N.º 27/2004, com o uso de “Habitação”, para a atividade CAE 11050 – “Fabricação de Cerveja”.



- 2. Apresenta a instrução conforme artigo 33º do RMUE de Vagos (Regulamento Municipal da Urbanização do Município de Vagos).
- 3. Nos termos da lista da parte 2 do Anexo I do SIR, considera-se compatíveis os usos em causa, desde que cumpridas as condições referidas no artigo 33º do RMUE, assim como os limites do SIR, nomeadamente, o limite de produto anual de 2500 Litros, potência elétrica não superior a 41,4 KVA, potência térmica não superior a 4x105 KJ/h, e com máximo até 5 trabalhadores.
- 4. Assim, não se vê inconveniente no averbamento do alvará em causa.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 12 de janeiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal, para deliberação nos termos do Artigo 18.º do SIR e do Artigo 33.º do RMJE, considerando as informações favoráveis da Sr.ª CNFM, (...) e do Sr. CDPOP (...)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir declaração de compatibilidade do uso de habitação com o uso industrial, de acordo com a referida informação técnica. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – BRUNO JOSÉ CARVALHAIS SIMÕES CORDEIRO – PROC.º OEC 117/23 – LEGALIZAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de Bruno José Carvalhais Simões Cordeiro, de 05 de janeiro de 2024, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da STDU, de 08 de janeiro de 2024, dando a conhecer que: -----
 - “ (...) **1. Enquadramento da pretensão**
 - 1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de ampliação e alteração de habitação unifamiliar para criação de edifício de habitação unifamiliar e comércio/serviços (art.º 102.º-A do RJUE).
 - 1.2. (...)
 - 1.3. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 20 de julho de 2023 (P.I. n.º 10631/23,1).
 - 1.4. No âmbito do presente processo, tendo o requerente tido conhecimento da informação prestada pelo signatário, a 4 de janeiro de 2024 (P.I. n.º 19162/23,2), vem o mesmo, por iniciativa própria, promover o aperfeiçoamento do pedido. (...)
 - (...) **4. Conclusão / Proposta de Decisão**
 - 4.1. Face ao exposto, deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício, bem como, sobre os afastamentos propostos, (no âmbito do no n.º 3, do art.º 5º do RMUE).(…)”-
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 15 de janeiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 08 de janeiro de 2024;** -----



- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio; -----
- b) Aprovar a utilização do edifício; -----
- c) Aprovar os afastamentos propostos; -----
- d) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – DINIS DE JESUS ROCHA – PROC.º OEC 8/23 – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Dinis de Jesus Rocha, de 23 de novembro de 2023, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação da STDU, de 04 de janeiro de 2024, onde consta: -----

“ (...) **1. Enquadramento da pretensão**
1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar e de edificação de anexos (art.º 102.º-A do RJUE).
1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 11 de janeiro de 2023 (P.I. n.º 438/23,1).
1.3. No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do Ofício n.º 689/23, de 24 de abril de 2023, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido. (...)
(...) 3. Conclusão / Proposta de Decisão
3.1. Face ao exposto, deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício, bem como, sobre os afastamentos propostos, no âmbito do n.º 3, do art.º 5º do RMUE.(...)”-

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 15 de janeiro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 04 de janeiro de 2024; -----



- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar os afastamentos propostos, no âmbito do no n.º 3, do art.º 5º do RMUE; -----
- b) Aprovar a Legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício; -----
- c) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AVEIRO COATED SOLUTIONS – AVCS, REVESTIMENTOS DE METAIS, LDA. – PROC.º OEC 184/21 – LICENCIAMENTO E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL -----

Presentes: -----

- Requerimento de Aveiro Coated Solutions – AVCS, Revestimento Metálicos, Lda., de 23 de novembro de 2023, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento;
- Informação da STDU, de 24 de novembro de 2023, dando a conhecer que: -----

“ (...) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento e legalização de obras de ampliação de unidade industrial (alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º, e art.º 102.º-A do RJUE).

1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 21 de setembro de 2021 (P.I. n.º 10004/21,1).

1.3. O projeto de arquitetura, incluindo ambas as ampliações, legalização e licenciamento, foi considerado conforme, no âmbito da informação prestada pelo signatário, a 21 de outubro de 2022 (P.I. n.º 6912/22,3), tendo sido alvo de despacho de aprovação, proferido sobre a mesma informação, a 25 de outubro de 2022.

1.4. A instrução dos projetos das especialidades referentes à ampliação a licenciar foi considerada conforme, no âmbito da informação prestada pelo Serviço Técnico da Divisão de Urbanismo, a 21 de março de 2023 (P.I. n.º 3612/23,2).

1.5. Foi também já executado o cálculo das taxas devidas pela presente operação urbanística, constando o mesmo na informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 31 de março de 2023 (P.I. n.º 3612/23,4).

1.6. No âmbito do processo supra, foi o requerente notificado da necessidade de aperfeiçoamento do pedido, através do Ofício n.º 1698/23, de 30 de outubro de 2023. (...)

(...) 3. Conclusão / Proposta de Decisão

3.1. Face ao exposto:

(...) 3.1.2. No que concerne às obras a legalizar, deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização



das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício, sendo que, sendo já a edificação titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 57/15, deverá proceder-se ao aditamento do mesmo.(...)”-----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de janeiro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal, para deliberar quanto ao pedido de legalização.*”-----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 24 de novembro de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE).** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício, sendo que, estando a edificação já titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 57/15, deverá proceder-se ao aditamento ao mesmo, conforme consta da informação técnica de 24/11/2023; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – SÓNIA PATRÍCIA BISCAIA LOURENÇO – PROC.º OEC 196/22 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA E ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Sónia Patrícia Biscaia Lourenço, de 02 de novembro de 2023, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação da STDU, de 20 de novembro de 2023, dando a conhecer que: -----

“ (...) 1. Enquadramento da pretensão

São apresentados novos elementos relativos nomeadamente ao projeto de gás, referentes à legalização de obras de alteração de moradia, e legalização de obras de alteração de moradia, e legalização de alterações e ampliação de anexos. (...)

(...) 10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao acima referido, e estando a presente legalização em condições de ser aprovada, relativamente à arquitetura, especialidades e autorização de utilização, entende-se que o presente processo deverá ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal. (...)-----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 15 de janeiro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 20 de novembro de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel.** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----

b) Notificar a requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às doze horas e cinquenta e dois minutos. -----